



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 894, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, especificamente nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, juntas equivalente a importância de **R\$ 94.599,33** (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), distribuído as seguintes dotações orçamentárias:

02	04	SECRETARIA DE SAÚDE	
020401		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saúde	
10	301	Atenção Básica	
10	301	0075 SAÚDE	
10	301	0075 1020 0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	56.097,33
F.R. 0.01.00	301.000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

02	03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	03	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	122	0096	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	122	0096 2146 0000	GESTÃO DO SUAS
3.3.93.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.502,00
F.R. 0.01.00	500.001		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

Superávit Financeiro: 94.599,33

Fontes de Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

01 00 94.599,33

Art. 3º. Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 21 de março de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

José Roberto Scali
Secretário de Administração, Finanças e Tributos